

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 07/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ (PMT)

INTERESSADAS: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA

Às três horas e cinco minutos do décimo terceiro dia do mês de abril de dois mil e dois (13/04/2022), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 568, de 20 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria nº 701, de 16 de fevereiro de 2022, para proceder ao julgamento da habilitação dos interessados no processo licitatório de Concorrência n. 07/2022 da Prefeitura Municipal de Timbó (PMT).

Analizada toda a documentação juntada aos autos, aliada ao parecer técnico dos setores de contabilidade e de engenharia da Prefeitura Municipal de Timbó, e, atendendo ao princípio da legalidade, imparcialidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, por atender as normas do Edital, decide-se pela **HABILITAÇÃO** das empresas:

INTERESSADA	CNPJ
INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.094.645/0001-29
PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA	03.620.927/0001-12
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA	12.535.370/0001-02

Considerando que o parecer contábil, no que toca à análise do Índice de Liquidez Total, conforme previsão no item 7.1.4 do Edital, indicou que a empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA não atende ao critério que determina que o índice de liquidez total necessita ser maior ou igual a 1,0, decide-se por sua **INABILITAÇÃO**:

INTERESSADA	CNPJ
FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	03.453.030/0001-41

Os envelopes de proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993, ou seja, dias a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

LUÍS EDUARDO PEIXE
Presidente

ALEXANDRE WILLIAM ZOMMER
Membro

THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Membro